

**COPI-LIDER — COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS
PARA ESCRITÓRIO, L.^{DA}****Anúncio n.º 7681-HZ/2007**

Conservatória do Registo Comercial de Paços de Ferreira. Matrícula n.º 658/901003; identificação de pessoa colectiva n.º 502426594; data: 300605.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foi efectuado o depósito da prestação de contas do ano de 2004.

Está conforme.

5 de Dezembro. — A Adjunta, *Manuela Gonçalves*.

2005559997

CORRÊA D'ALMEIDA & LAMBERTINI, L.^{DA}**Anúncio n.º 7681-IA/2007**

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa (4.ª Secção). Matrícula n.º 14 245/050519; identificação de pessoa colectiva n.º 507293932; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 2/050519.

Certifico que foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelo seguinte contrato e foi constituída por:

1.º Miguel Lambertini Domingues de Câmara Gouveia, contribuinte fiscal n.º 231104847, natural de Lisboa, freguesia de São Sebastião da Pedreira, solteiro, maior, residente na Estrada da Luz, 232, 1.º, direito, Lisboa, portador do bilhete de identidade n.º 11900874, emitido em 14 de Março de 2003 pelos Serviços de Identificação Civil de Lisboa.

2.º Vasco Monteiro Fernandes Corrêa d'Almeida, contribuinte fiscal n.º 222371650, natural de Lisboa, freguesia de São Jorge de Arroios, solteiro, maior, residente na Estrada da Luz, 232, 6.º, direito, em Lisboa, portador do bilhete de identidade n.º 12173805, emitido em 20 de Junho de 2002 pelos Serviços de Identificação Civil de Lisboa.

Artigo 1.º

1 — A sociedade adopta a firma Corrêa d'Almeida & Lambertini, L.^{da}

2 — A sociedade tem a sua sede na Estrada da Luz, 232, 1.º, direito, freguesia de Carnide, concelho de Lisboa.

3 — Por simples deliberação da gerência pode a sede ser deslocada, dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, podendo a mesma criar ou encerrar sucursais, filiais, agências ou outras formas locais de representação, no território nacional ou no estrangeiro.

Artigo 2.º

O objecto da sociedade consiste na produção e organização de eventos, actividades hoteleiras, designadamente restauração e bar; assessoria de imprensa.

Artigo 3.º

1 — O capital social é de 5000 euros, encontra-se integralmente subscrito e realizado em dinheiro e corresponde à soma de duas quotas iguais, do valor nominal de 2500 euros cada uma e uma de cada sócio.

2 — Aos sócios poderão ser exigidas prestações suplementares de capital até ao montante global de 5000 euros.

3 — Depende de deliberação dos sócios a celebração de contratos de suprimentos.

Artigo 4.º

1 — A gerência da sociedade compete a sócios ou a não sócios, a nomear em assembleia geral, com ou sem remuneração, conforme aí for deliberado.

2 — A remuneração da gerência poderá consistir, total ou parcialmente, em participação nos lucros da sociedade.

3 — Para vincular a sociedade é suficiente a intervenção de um gerente.

Artigo 5.º

A sociedade poderá participar no capital social de outras sociedades, mesmo com objecto diferente do seu, e em sociedades reguladas por leis especiais ou em agrupamentos complementares de empresas.

Artigo 6.º

A cessão de quotas a não sócios depende do consentimento da sociedade que terá sempre o direito de preferência, o qual, de seguida, se defere aos sócios não cedentes.

Artigo 7.º

A sociedade poderá amortizar a quota de qualquer sócio, quando esta for sujeita a arrolamento, arresto, penhora, quando for incluída em massa falida, ou quando, fora dos casos previstos na lei, for cedida sem consentimento da sociedade.

Artigo 8.º

Aos lucros líquidos anualmente apurados, depois de deduzida a percentagem para reserva legal, será dado o destino que vier a ser deliberado em assembleia geral.

Disposição transitória

1 — Fica, desde já, nomeado gerente o sócio Miguel Lambertini Domingues da Câmara Gouveia.

Está conforme o original.

31 de Maio de 2005. — A Primeira-Ajudante, *Maria Margarida Faria Moreira da Silva*.

2010347358

CORTIÇAS DRAGÃO, SOCIEDADE UNIPESSOAL, L.^{DA}**Anúncio n.º 7681-IB/2007**

Sede: Rua de Maria Soares Silva, Fiães, Santa Maria da Feira

Conservatória do Registo Comercial de Santa Maria da Feira. Matrícula n.º 8845/050106; identificação de pessoa colectiva n.º P507136209; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 15/050106.

Certifico que por Manuel da Silva e Rocha, foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelo seguinte pacto social:

Artigo 1.º

A sociedade adopta a firma Cortiças Dragão, Sociedade Unipessoal, L.^{da}, e tem a sua sede na Rua de Maria Soares Silva, freguesia de Fiães, deste concelho.

Artigo 2.º

Constitui objecto da sociedade: actividades de preparação, transformação, granulação e aglomeração da cortiça, bem como a fabricação de artigos constituídos de cortiça.

§ único. A sociedade poderá adquirir participações noutras sociedades, mesmo com objecto diferente do seu ou reguladas por lei especial e em agrupamentos complementares de empresas.

Artigo 3.º

O capital social é de 5000 euros, integralmente realizado em numerário, representado por uma quota de igual valor, pertencente ao sócio único.

Artigo 4.º

Precedente de deliberação poderão ser exigidas ao sócio prestações suplementares de capital, até ao montante de 100 000 euros.

Artigo 5.º

Nos termos do artigo 270.º-E do Código das Sociedades Comerciais, a sócia única exerce a competência das assembleias gerais, podendo designar um ou mais gerentes, registando a respectiva nomeação em acta própria, lavrada para o efeito.

Artigo 6.º

Sem prejuízo do disposto no número anterior, é desde já designado gerente da sociedade o sócio Manuel da Silva e Rocha, com ou sem remuneração, conforme for deliberado, sendo bastante a sua assinatura para obrigar a sociedade em todos os actos e contratos. A sociedade poderá constituir mandatário para a prática de qualquer acto ou categoria de acto, devendo na respectiva procuração ser especificados os actos ou categorias de actos.